



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVATERRA DE MAGOS

Processo UFSM n.º _____

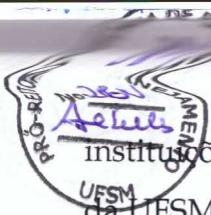
Protocolo de Intenções que celebram
a Universidade Federal de Santa
Maria e a Câmara Municipal de
Salvaterra de Magos, Portugal, para
fins que especifica.

A **Universidade Federal de Santa Maria**, com sede na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Av. Roraima, 1000, Bairro Camobi, na cidade Santa Maria, RS, CEP: 97.105-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.591.764/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Magnífico Reitor Prof. **Paulo Afonso Burmann**, de ora em diante denominada **UFSM**, na qualidade de 1.º Outorgante e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Portugal, pessoa jurídica de direito público, com o número fiscal NIF: 506755150, estabelecida na Praça da República, n.º 1, na vila de Salvaterra de Magos, em Portugal CEP: 2120-072, telefone (+351) (263)509500, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Eng.º Helder Manuel Esménio**, de ora em diante denominada **CMSM**, na qualidade de 2ª Outorgante, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, objetivando cooperação mútua, respeitando a Lei n.º 8.666/93, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira

Propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural, entre a **UFSM** e a **CMSM**, na forma mais conveniente a ambas as Instituições, fundamentalmente voltadas para a dinamização de eventos e projetos que deem a conhecer a riqueza patrimonial e ambiental de ambas as





instituições e que, ao mesmo tempo, permitam a valorização dos alunos e professores da UFSM envolvidos.

Cláusula Segunda

Operacionalizar o presente **Protocolo** por meio da elaboração de projetos conjuntos e de convênios específico, visando à consecução dos objetivos da cláusula anterior.

Cláusula Terceira

Para execução dos programas, projetos ou atividades conjuntas, a **UFSM** e a **CMSM** definirão, mediante instrumento próprio, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

Cláusula Quarta

A **UFSM** prestará colaboração nos programas e projetos em andamento, ou que vierem a ser firmados pela **CMSM**, com outras universidades, instituições de ensino, empresas e entidades diversas, de acordo com a conveniência e oportunidade de ambos os signatários, de modo a propiciar a consecução dos objetivos comuns.

Cláusula Quinta

O presente **Protocolo** terá duração de cinco anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de trinta dias, respeitados os compromissos assumidos.





Cláusula Sexta

O extrato do presente Protocolo será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Santa Maria, 2 de Abril de 2015.

O Reitor da UFSM,

(Paulo Afonso Burmann)

Paulo Bayard Dias Gonçalves
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder Manuel Ramalho de Sousa Esménio, Eng.º)